DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Segunda-feira, 16 de outubro de 2023 Ano IV | Edição nº 711



SUMÁRIO

MUNICÍPIO DE

SANTO EXPEDITO

Poder Executivo 3
Editais 3



PODER EXECUTIVO

Editais

EDITAL DMAS Nº 001/2023
"INSCRIÇÃO PROGRAMA FRENTEDE TRABALHO MUNICIPAL PARA AUXILIO DO DESEMPREGADO"

O Prefeitodo Município de Santo Expedito – SP, no uso de suas atribuições legaise nos termos da Lei Municipal nº 1.797/2023 e Decreto nº 3.034/2023, faz saber a todos os interessados que serão abertas as inscrições para seleção de beneficiários para o Programa Frente de Trabalho Municipal para Auxilio do Desempregado, com disponibilidade de 20 (vinte) vagas, destinados a homens e mulheres que estejam desempregados.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.2 O processo de inscrição será realizado sob responsabilidade do Departamento Municipalde Assistência Social - DMS, nos termos da Lei n.º 1.797/2023 e Decreto nº 3.034/2023.

1.3 Para efeito da seleção,fica o candidato sujeito à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos, nos termos deste Edital, e outras exigências que a Prefeitura julgarnecessárias, ressaltando que as declarações são auto declaratórias e de responsabilidades de quem a declarar sob as penas da lei.

1.4 São pré-requisitos aos candidatos ao processo seletivoem qualquer circunstância:

a) Ser alfabetizado

b) Ser brasileiro nato ou naturalizado;

c) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos, na data da inscrição;

d) Ser o candidato arrimo de família

e) Estar desempregado há mais de 06 (seis) meses;

f) Comprovação de residencia no município de Santo Expedito de pelo menos 01 (um) ano, mediante apresentação de documentos oficiais e originais ou mediante apresentação de comprovante de residência expedida por concessionárias de serviços públicos em nome do trabalhador desempregado ou de seu cônjuge;

g) Limitação de 01 (um) beneficiário do Programa por núcelo familiar;

h) Não ser beneficiário de auxílio ou seguro desemprego;

i) Não ser beneficiário de programa de transferência de renda que supere o valor de 1/4 (um quarto) do salário mínimo vigente.

j) Não ter sido demetido ou exonerado a bem do serviço público;

k) Não ser aposentado nos termos do artigo 40, inciso I a III da Constituição Federal, e nem estar em idade para aposentadoria compulsória;

l) Gozar de boa saúde física e mental e não ter deficiência incompátivel com o exercício das atividades atinentes à função a que concorre

m) Não estar em gozo de qualquer benefício Previdenciário

2 - DAS INSCRIÇÕES

2.1 As inscrições serão realizadas, gratuitamente, no Departamento Municipal de Assitência Social – DMS.

Local: Departamento Municipal de Assistência Social – DMAS, Avenida Barão do Rio Branco, 1000 – Centro. Santo Expedito - SP

Início: 17/10/2023 a 20/10/2023 das 8h às 10h40 e das 13h às 16h40.

2.2 A inscrição deve ser feita pessoalmente pelo candidato interessado.

2.3 Para realizarsua inscrição, o candidato deverá comprovar as informações prestadas na ficha de inscrição através da entrega de cópia dos documentos abaixo relacionados:

a) RG e CPF do candidato e de todos os familiares que residam no mesmo endereço;

b) Carteira profissional de trabalho, constando o último registro do contrato de trabalho, do candidato e de todos os familiares que residam no mesmo endereço;

c) Documento que comprove a residência no município de Santo Expedito por no mínimo 01 (um) ano;

d) Certidão de nascimento ou RG dos dependentes menores de 16 anos.

e) Outros documentos que a Prefeitura julgar necessários.

2.3 É de obrigação do candidato conferir todas as informações contidas na ficha de inscrição antes de efetivar a inscrição, ficando sob sua inteira responsabilidade as informações prestadas, arcando com as consequências de eventuais erros de preenchimento.

3 - DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

3.1 Após o términoda inscrição, o Departamento Municipal Assistência Social efetuará a análisedas informações e procederá a classificação dos candidatos de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n.º1.797/2023 e Decreto nº 3.034/2023.

4 - DA CONVOCAÇÃO

4.1 Os candidatos classificados dentro dos requisitos estabelecidos neste Edital serãoconvocados através de divulgação nos meios de comunicação do Município bem como contatoatravés do telefoneinformado na ficha de inscrição.

4.1.1 O Município não se responsabiliza por eventuais prejuízos aos candidatos convocados decorrentes de informações incorretas de contatoe será desclassificado o candidato que não comparecer à convocação na data determinada.

4.2 Na data da convocação, o candidato deverá comparecer ao Departamento Municipalde Assistência Social - DMS para assinatura do Termo de Compromisso e Responsabilidade.

5 - DA DURAÇÃO DO BENEFÍCIO

5.1 As atividades previstas no "Programa Frente de TrabalhoMunicipal para Auxilio ao Desempregado" tera duração de 12 (doze) meses.

5.2 O candidato apto será selecionado de acordo com o número de vagas disponivel por um período determinado sempre de acordo com a necessidade e a conveniência da Prefeitura.

5.3 O Beneficiário poderá ser excluído do Programa a qualquer momento, em caso de descumprimento do disposto neste edital e na Lei n.º1.797/2023 e Decreto nº 3.034/2023.

6 - DOS BENEFÍCIOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

6.1 Aos beneficiários do Programa Frente de

TrabalhoMunicipal para Auxilio ao Desempregadoserão concedidos:

6.1.1 Bolsa auxílio desemprego no valor mensal de R$ 660,00 (seiscentos e sessenta reais);

6.1.2 Seguro de acidentes pessoais;

6.1.3 Cursos de qualificação profissional.

6.2 Os benefícios dispostos no caput desteartigo serão concedidos pelo Poder PúblicoMunicipal pelo período de até 12 (seis) meses.

6.3 Os serviços a serem prestadosdeverão obedecer ao disposto na Lei n.º 1.797/2023 e Decreto nº 3.034/2023.

7 - DA JORNADA

7.1 O Beneficiário deverá cumprir uma jornada de atividades no Programa de 20 (vinte) horas semanais, já incluídas aquelas destinadas à frequência no curso de qualificação profissional.

7.2 Caberá ao Departamento Municipal de Assistência Social – DMAS a estipulação dos dias e horários em que o bolsista prestaráserviços á Administração Municipal, e a realização dos cursos.

7.3 Os bolsistas deverão cumprir a jornada integral para terem direito aos benefícios que trata o item 6, podendo ser desligado do programa em casos de faltas injustificadas, nos termos da Lei n.º 1.797/2023 e Decreto nº 3.034/2023.

8 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 A inscrição implicará no conhecimento, pelo candidato, das presentes instruções, bem como de todas as normas deste Edital,bem como da Lei Municipal nº 1.979/2023 e Decreto nº 3.034/2023.

8.2 No caso do número de selecionados ao Programa superar o total de vagas disponíveis, a preferência para participação no ProgramaFrente de TrabalhoMunicipal para Auxilio ao Desempregadoserá definida com base e pela ordem dos seguintes critérios:

I – Maior tempo de desemprego;

II – Concorrentes com maior idade;

III - Menor renda familiar per capita;

IV – Maiores encargos familiares (número de filhos dependentes);

V – Mulheres como arrimo de família;

VI – Pessoas da família enfermas;

VII – No caso de percistir o empate, proceder a sorteio.

8.3 O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não satisfaça a todas as condições estabelecidas neste regulamento, terá sua inscrição cancelada e,em consequência, anulados todos os atos dela decorrentes, mesmo que aprovado e que o fato seja constatado posteriormente.

8.4 Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste edital, serão disponibilizados oficialmente publicados no Diário Oficial Eletrônico, no site do Município(http://www.santoexpedito.sp.gov.br), página oficial de facebook e afixados nos locais de divulgação habituais, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquerespécie de desconhecimento.

8.5 O candidato será considerado desistente e excluído do Programa quando não comparecer às convocações nas datas estabelecidas ou manifestar sua desistência por escrito.

8.6 Os casos omissos no presente Edital e legislação específica das contratações temporárias serão resolvidos pelo Departamento Municipal de Assistência Social – DMAS Promoção e Bem EstarSocial.

Santo Expedito SP, 11 de Outubro de 2023

ANDERSON JOSÉ BETIO
Prefeito Municipal

.....